Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.771, de 23 de maio de 1.988.

"Autoriza a suplementação de dotações do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, Estado de/ São Paulo, etc., autorizada a suplementar a importancia de CZ$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

PESSOAL

Material de Consumo

3.1.2.0 - 03070212.01.....CZ$ 100.000,00

DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Outr. Serv. e Encargos

3.1.3.2 - 03070212.01.....CZ$8.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.988.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de maio de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.